

RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTROLE EXTERNO SIMULTÂNEO
JANEIRO A AGOSTO/2011

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE MT
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS
POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº : 13138-5/2011
PRINCIPAL : Fundo Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de MT -
FUNDECON
CNPJ : 05.916.661/0001-48
ASSUNTO : Balancetes Mensais de janeiro a agosto de 2011
GESTOR : Paulo Inácio Dias Lessa – Secretário de Estado
Gisela Simona Viana de Souza – Ordenadora de Despesas
RELATOR : Domingos Neto
EQUIPE TÉCNICA : Aluísio Siqueira Matta
Luiza Nasr

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso III do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Controle Externo Simultâneo do período de janeiro a agosto de 2011 do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de MT - FUNDECON, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 05/2011 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

SECRETÁRIO DE ESTADO:	
NOME:	PAULO INÁCIO DIAS LESSA
PERÍODO:	01/01/11 a 31/08/11

SUPERINTENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Ordenadora de Despesas	
NOME:	GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA
PERÍODO:	01/01/11 a 31/08/11

SUPERINTENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR em substituição:	
NOME:	ENEIDE MARIA CRUZ MODESTO DA COSTA
PERÍODO:	04/04/11 a 03/05/11

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA:	
NOME:	RONALDO IBARRA PAPA
PERÍODO:	01/01/11 a 23/05/11

SECRETÁRIA ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA:	
NOME:	SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA
PERÍODO:	24/05/11 a 31/08/11

COORDENADOR CONTÁBIL:	
NOME:	BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
PERÍODO:	01/01/11 a 31/08/11

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	SILVANIA REGINA DE OLIVEIRA GALINDO
PERÍODO:	01/01 a 31/01/2011

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	LOURIVAL MALHADO CARVALHO
PERÍODO:	01/02/2011 a 31/08/11

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 foi de

R\$ 703.101,00 e a efetiva arrecadação no período em análise perfaz o montante de R\$ 675.045,93. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 96% da previsão, conforme quadro abaixo e anexo II.

RECEITA ARRECADADA ATÉ AGOSTO

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA
Receita Corrente	703.101,00	675.045,93
Receitas Patrimoniais	00,00	14,464,28
Transferência Corrente	00,00	172.535,00
Outras Receitas Correntes	00,00	488.046,65
Receita de Capital	00,00	0,00
Transferência de Capital	00,00	0,00
TOTAL	703.101,00	675.045,93

FIP: 729 – fls. 127 e 128-TCE.

A seguir, apresenta-se o achado de auditoria resultante da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados (art. 57, L. 4.320/64).

3.2. DESPESAS

No período de janeiro a agosto de 2011, a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 322.992,89, a liquidada R\$ 90.155,08 e a paga R\$ 82.106,25, conforme quadro abaixo e Anexo III.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
3000.0000	DESPESA CORRENTE	306.796,69	88.277,88	82.106,25
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.796,69	88.277,88	82.106,25
3390.0000	Aplicações Diretas	232.134,29	88.277,88	82.106,25
3390.1400	DIARIAS - CIVIL	62.545,00	62.545,00	62.545,00
3390.3300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	23.900,00	12.657,98	8.651,85
3390.3600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3390.3900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	133.389,29	6.058,00	3.892,50
3390.4700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	8.300,00	3.016,90	3.016,90
3391.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	74.662,40	0,00	0,00
3391.3900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.662,40	0,00	0,00
4000.0000	DESPESA CAPITAL	16.196,20	1.877,20	0,00
4400.0000	INVESTIMENTOS	16.196,20	1.877,20	0,00
4490.0000	Aplicações Diretas	16.196,20	1.877,20	0,00
4490.5200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.196,20	1.877,20	0,00
	TOTAL:	322.992,89	90.155,08	82.106,25

Fonte: FIP 617 – fls. 129-TCE.

Integraram a amostra analisada as seguintes NOB's emitidas no período de janeiro a agosto:

18601.0001.11.00078-2	18601.0001.11.00144-4
18601.0001.11.00121-5	18601.0001.11.00143-6
18601.0001.11.00131-2	18601.0001.11.00142-8
18601.0001.11.00126-6	18601.0001.11.00120-7

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas. (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64)
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93)
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93)
4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64)
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão deveria fazê-lo. (art. 128 do CTN c/c legislações específicas).

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No período de janeiro a agosto de 2011 houve a realização de 01 procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e adesão às Atas de Registro de Preços nºs 024/2011/SAD/MT e 044/2010/SAD/MT, abaixo discriminado:

Nº Procedimento	Vencedor	objeto	Data homologação	Valor R\$
01/01/11	Central de Assessoria e Treinamento	Contratação de empresa especializada em serviços de artes cênicas	11/08/11	118.400,00
Ata nº 024/2011	Agência de Viagens Universal Ltda	Fornecimento de bilhete de passagens	-	39.412,00
Ata nº 044/2010	Organização Hotelaria Ltda	Prestação de Serviços de Hospedagem	-	3.390,00

3.3.1. Comissão Permanente de Licitações

O FUNDECON, por meio da Secretaria Executiva do Núcleo Sistêmico Segurança, designou os seguintes servidores para comporem as Comissões Permanente de Licitação e Pregão, como segue:

Comissão de Licitação na modalidade PREGÃO – Portaria Conjunta nº 001 de 08/02/11 - SESP/SEJUDH/FUNDECON/FUNAC	
Função	Nome do Servidor
Representante do Comprador	Diógenes Gomes Curado Filho - Secretário de Estado de Segurança Pública/ordenador de despesas/SESP
Representante do Comprador	Paulo Inácio Dias Lessa – Secretário de estado de Justiça e Direitos Humanos/Ordenador de Despesas/SEJUDH
Representante do Comprador	Gisela Simona Viana de Souza – Presidente do Fundo Estadual de defesa do consumidor/Ordenadora de despesas
Representante do Comprador	Neide Aparecida Mendonça Gomes – Presidente da Fundação /Ordenadora de despesas
Pregoeiros	Maria José Garcia Joaquim Marcos Roberto Sovinsky Genésio Arakaki Júnior
Equipe de Apoio	Gislaine Delguingaro Juliana Duarte de Freitas Luciene Teixeira maria Julean Faria da Silva Jonilza Duarte de Freitas Celiane Faria da Silva Cleyton Souza Campos

Fonte: Portaria publicada no D.O.E. De 08/02/11.

Comissão Permanente de Licitação, modalidades CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA – Portaria Conjunta nº 001 de 08/02/11 - SESP/SEJUDH/FUNDECON/FUNAC

Função	Nome do Servidor
Presidente	Maria José Garcia Joaquim
Vice-Presidente	Marcos Roberto Sovinsky
Suplente e Membro	Celiane Faria da Silva
Suplente e Membro	Jonilza Duarte de Freitas

Fonte: Portaria publicada no D.O.E. de 08/02/11.

Comissão de Licitação na modalidade PREGÃO – Portaria Conjunta nº 002 de 05/07/11 - SESP/SEJUDH/FUNDECON/FUNAC

Função	Nome do Servidor
Representante do Comprador	Diógenes Gomes Curado Filho - Secretário de Estado de Segurança Pública/ordenador de despesas/SESP
Representante do Comprador	Paulo Inácio Dias Lessa – Secretário de estado de Justiça e Direitos Humanos/Ordenador de Despesas/SEJUDH
Representante do Comprador	Gisela Simona Viana de Souza – Presidente do Fundo Estadual de defesa do consumidor/Ordenadora de despesas
Representante do Comprador	Neide Aparecida Mendonça Gomes – Presidente da Fundação /Ordenadora de despesas
Pregoeiros	Maria José Garcia Joaquim Marcos Roberto Sovinsky Celiane Faria da Silva
Equipe de Apoio	Gislaine Delguingaro Cleyton Souza Campos Cristina da Fonseca Granjeiro Jonilza Duarte de Freitas Felippy Willy N. Damian Márcia Laura Quevedo G. Ferreira José Roberto Araújo de Oliveira Marcilene Martins dos Santos

	Jackeline Lopes Peris Tarik de Assis Ribeiro
--	---

Fonte: Portaria publicada no D.O.E. de 05/07/11.

Comissão Permanente de Licitação, modalidades CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA – Portaria Conjunta nº 002 de 05/07/11 - SESP/SEJUDH/FUNDECON/FUNAC	
Função	Nome do Servidor
Presidente	Maria José Garcia Joaquim
Vice-Presidente	Marcos Roberto Sovinsky
Suplente e Membro	Celiane Faria da Silva
Suplente e Membro	Laura Manoela Mendes

Fonte: Portaria publicada no D.O.E. de 05/07/11.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve investidura regular dos membros da comissão de licitação (art. 51, § 4º, L. 8.666/93);
1. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II, da Lei 8.666/93; e Resolução de Consulta TCE 21/2010).

3.4. CONTRATOS

No período de janeiro a agosto, foram formalizados apenas dois contratos administrativos, estando eles sob o aspecto formal em consonância com o artigo 55 da Lei

8.666/93, conforme quadro abaixo:

Relação de Contratos firmados em 2011 – FUNDECON					
Nº Contrato	Data assinatura	Credor	Vigência	Objeto	Valor R\$
001/11	23/05/11	Agência de Viagens Universal Ltda.	23/05/11 a 22/05/11	Contratação de empresa especializada no fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, executados por meio de ferramenta <i>on line</i> de auto-agendamento	39.412,00
002/11	08/06/11	LM Organização Hotelaria Ltda.	08/06/11 a 07/06/12	Prestação de serviços de hospedagem	3.390,00

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 102 do Decreto nº 7.217/2006 alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007 e nº 1.805 de 30/01/2009).
2. A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado. (arts. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93)

3.5. CONVÊNIOS CONCEDIDOS

No período de janeiro a agosto não houve a realização de convênios.

3.5.1. Instrumentos Congêneres

Nos balancetes de janeiro a agosto de 2011 não foi constatada relação de instrumentos congêneres. Contudo, quando da realização da inspeção *in loco* por esta equipe e através de consulta ao *site* da IOMAT, foi verificada a formalização de 03 (três) Termos de Cessão de Uso durante o período em análise, conforme quadro abaixo:

Nº Termo	cessionário	objeto	vigência	Valor R\$
01/11	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Cessão de uma caminhonete Ford Ranger Ano 2007, modelo 2008, Placa NIY 2671	21/03/11 a 31/12/2014	69.800,00
02/11	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Cessão de uma caminhonete Ford Ranger Ano 2010, modelo 2011, Placa NPP1896	21/03/11 a 31/12/2014	59.174,75
03/11	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Cessão de uma caminhonete Ford Ranger Ano 2009, modelo 2010, Placa JYR 6112	21/03/11 a 31/12/2014	69.500,00

Insta ressaltar que a celebração destes instrumentos não foram apresentadas nos respectivos balancetes, tal omissão contraria a Resolução Normativa nº 001/2009 do TCE.

3.6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No período em exame, a entidade contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e

- própria. (art. 40, CF)
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e própria, (art. 40, CF)
 3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e própria. (art. 40, CF)

3.7. RESTOS A PAGAR

No período de janeiro a agosto, relativamente aos restos a pagar, foi informado o pagamento de R\$ 76.500,00 não tendo havido cancelamento, conforme FIP's 636, 227 e 630, anexados às fls. 131/133-TCE.

Integraram a amostra analisada os restos a pagar relativos as 04 (quatro) NEX emitidas no período:

18601.0001.11.00005-3	18601.0001.11.00002-9
18601.0001.11.00001-0	18601.0001.11.00003-7

3.8. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.8.1. Frota de veículos e equipamentos

Conforme consulta ao FIP 215, o FUNDECON apresentava, em 31/12/2010, nas contas contábeis nºs: 1.4.2.1.2.36.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA e 1.4.2.1.2.37.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS, os valores de R\$ 168.650,00 e R\$ 69.500,00, respectivamente, sendo que no período de janeiro a agosto de 2011, não houve registro de baixas, tendo havido a aquisição de 01 (um) veículo.

Conforme relação de frota de veículos apresentada pela Coordenadoria de Transportes do Núcleo Segurança, da qual o FUNDECON está inserido, a frota do fundo compõe-

se de 05 veículos, dos quais 03 foram cedidos, por meio de Termo de Cessão de Uso, para a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, conforme quadro abaixo:

VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	LOCALIZAÇÃO
CORSA HATCH	JZP-2859	2002/2003	FUNDECON
RANGER	NIY-2671	2007/2008	SEJUDH
RANGER	JYR-6112	2009/2010	SEJUDH
RANGER	NPP-1896	2010/2011	SEJUDH
CLASSIC LIFE	NJD-1220	2007/2008	FUNDECON

Fonte: relação fornecida pela coordenadoria de transportes do núcleo segurança – fls. 136-TCE.

Em análise procedida junto ao *site* do DETRAN/MT, acerca das informações recebidas, constatou-se que:

Placa do Veículo	Descrição do Veículo	Ocorrência Verificada
JZP 2859	Corsa Hatch	Existência de infração de trânsito no valor de R\$ 85,12. Consta como proprietário a Secretaria de Estado de Trabalho Emprego e Cidadania/MT.

Obs. Pesquisa realizada em 27/06/2011. fls75/80-TCE.

Como apresentado no quadro anterior, o veículo Corsa Hatch, de placa JZP 2859 está com a documentação irregular e com infração de trânsito pendente.

No período em exame não foram verificadas despesas incorridas com manutenção dos veículos do FUNDECON.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, peças, serviços, etc – arts. 28, 30 e 31 do Decreto Estadual

nº 2.067 de 11/08/09)

2. Foram detectados débitos pendentes relativos aos veículos da entidade (arts. 16 e 19 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09) – **JB 01**

3.8.2. Bens Móveis Permanentes

Conforme consulta ao Balanço Patrimonial do FUNDECON, levantado em 31/12/2010, constata-se que a entidade tinha em Bens Móveis Permanentes o valor de R\$ 1.046.175,92.

No período de janeiro a agosto de 2011 foram adquiridos bens móveis no valor de R\$ 75.437,20 conforme registros contábeis e os documentos apresentados nos balancetes mensais do FUNDECON. No quadro abaixo, demonstra-se a movimentação do período:

Descrições	Valores R\$
Saldo de Bens Móveis Permanentes em 31/12/2010	1.046.175,92
(+) Incorporações de Janeiro a agosto/2011	75.437,20
(-) Desincorporações de Janeiro a agosto/2011	0,00
(=) Saldo de Bens de Permanentes em 31/08/11	1.121.613,12

Fonte: FIP 630 de 31/08/2011.

Conforme os registros contábeis não houve baixas de bens móveis permanentes no período.

Os bens adquiridos no período em exame foram os seguintes:

Descrições	Registro patrimonial	Valor R\$
Bebedouro elétrico	MT 110945 a 110948	1.352,48
Veículo Ford Ranger XL13P, Placa NPP 1896	MT 110949	61.500,00

Descrições	Registro patrimonial	Valor R\$
Câmera digital W320	MT 110931 a 110937	8.877,60
Televisor LCD 32"	MT 110941 a 110944	
Aparelho de Fax símile	MT 110941 a 110944	1.829,92
Aparelho telefônico com fio	-	1.877,20
Total:		75.437,20

Vale aqui destacar que o órgão não vem dando cumprimento ao que estabelece o artigo 16, da Lei nº 8.666/93, eis que, não estão dando publicidade quer via oficial ou através de quadro mural, de todas as compras efetivadas no mês, com suas especificações como determina a norma legal.

3.8.3. Bens cedidos

Conforme mencionado anteriormente e de acordo com os registros contábeis (conta contábil nº 9.2.3.1.2.13.00.00) e os documentos apresentados nos balancetes mensais do FUNDECON, foram cedidos em regime de comodato os seguintes bens no período em exame:

Descrição do Bem	Valor R\$	cessionário
Veículo caminhonete Ford Ranger XL 13P, placa NIY 2671	69.800,00	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH
Veículo caminhonete Ford Ranger, placa NPP 1896	59.174,75	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH
Veículo caminhonete Ford Ranger XL 13P, placa JYR 6112	69.500,00	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH
	198.474,75	

3.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do período:

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT)

3.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O controle interno da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, no mês de janeiro foi exercido pela Srª Silvania Regina de Oliveira Galindo e no período de fevereiro a agosto de 2011, foi exercido pelo Sr. Lourival Malhado Carvalho, designado por meio do Ato Governamental nº 759/2011 como assessor técnico - Controle Interno.

Em todas as visitas realizadas por esta equipe técnica do TCE/MT o senhor Lourival foi o responsável pelo atendimento das requisições documentais e das explicações solicitadas, sendo que o mesmo não emitiu mensalmente relatórios de avaliação do sistema de controle interno da unidade orçamentária. Este informou que emite referido relatório quando é detectada alguma irregularidade e segue orientação da auditoria do Estado/MT.

Em face das irregularidades encontradas por esta equipe técnica em análises às contas do FUNDECON no período de janeiro a agosto de 2011, relatadas neste relatório, verificou-se que o Controle Interno do órgão não interveio para evitar tais ocorrências, ou seja, não agiu nem de forma preventiva e nem de forma saneadora das irregularidade apontadas.

Assim sendo, esta equipe avalia o controle interno do FUNDECON como ineficiente, necessitando atuar com maior efetividade na prevenção e saneamento de irregularidades e impropriedades ocorridas na entidade.

3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

3.11.1. Postura ante às recomendações do TCE/MT

O Acórdão n. 3.049/2011, de 24/08/11, julgou regulares as contas anuais do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso - FUNDECON, no exercício de 2010, com as seguintes recomendações e determinações legais:

- **Recomendações**

- 1) promova o tempestivo pagamento das diárias concedidas;
- 2) dê a devida atenção no atesto das notas fiscais, no preenchimento dos comprovantes de despesas e no preenchimento dos Relatórios de Viagem; e,
- 3) promova a efetiva regularização das falhas apontadas nos autos.

- **Determinação Legal**

O referido Acórdão determinou, ainda, que a atual gestão cumpra rigorosamente a Lei nº 8.666/1993, quando da realização e formalização de convênios, não autorizando qualquer rasura nos contratos, ou documentação assinada sem data.

3.11.2. Diárias

As análises às diárias concedidas pelo FUNDECON foram realizadas tomando-se por base as disposições do Decreto Estadual nº. 2.101/2009.

No período de janeiro a agosto de 2011 o FUNDECON concedeu 156 (cento e cinquenta e seis) processos de Diárias (Ordens de Serviços de Diárias - OSD), correspondendo a um total de recursos equivalente a R\$ 62.545,00.

A amostra foi selecionada pelo procedimento de Amostragem Aleatória Simples, considerando-se a representatividade financeira e critério de julgamento desta equipe de auditoria.

Para seleção da amostra foi utilizado o universo amostral obtido junto ao FIPLAN por meio do FIP 002.

Da análise documental dos processos, constatou-se as seguintes irregularidades:

3.11.2.1. Pagamento de diárias após o início do deslocamento do servidor, contrariando o § 1º do artigo 5º do Decreto n. 2.101/2009.

O § 1º do artigo n. 5º do Decreto Estadual n. 2.101/2009, dispõe que, em regra, a disponibilização dos recursos para custeio de diárias será feita ao servidor em até 24 horas antes do início da viagem. Porém, foram constatados casos em que tal disponibilização financeira ocorreu muito após o início do deslocamento, conforme demonstrativo abaixo:

Servidor	Período de Viagem	Data da NOB	N. da NOB
Marcos Melo	20/03 a 25/03/11	22/03/11	11.00036-7
Josimar Gusmão e Silva	10/04 a 15/04/11	11/04/11	11.00053-7
Marcos Melo	10/04 a 15/04/11	11/04/11	11.00055-3
Josimar Gusmão e Silva	24/04 a 30/04/11	27/04/11	11.00063-4
Rogério Chapadense Liberalesso	24/04 a 30/04/11	27/04/11	11.00064-2
Rogério Chapadense Liberalesso	20/03 a 25/03/11	22/03/11	11.00038-3
Gisela Simona V. De Souza	16/03/11	22/03/11	11.00040-5
Antônio Vieira Rondon	20/03 a 25/03/11	22/03/11	11.00041-3
Antônio Vieira Rondon	25/04 a 30/04/11	26/04/11	11.00061-8

Servidor	Período de Viagem	Data da NOB	N. da NOB
Elisiane Guibor	20/03 a 25/03/11	22/03/11	11.00035-9
Manoel Benedito de Souza	27/03 a 28/03/11	28/03/11	11.00047-2
Sandro Roberto da Silva	28/03 02/04/11	29/03/11	11.00050-2
Jorge Luiz da Cruz Fonseca	17/07 a 22/07/11	21/07/11	11.00120-7
Marluce Pereira de Souza	24/08 a 26/08/11	26/08/11	11.00168-1
Ivo Vinícius Firmo	24/08 a 26/08/11	26/08/11	11.00170-3
Gisela Simona V de Souza	29/06/11	04/07/11	11.0105-3
Gisela Simona V de Souza	26/06 a 28/06/11	28/06/11	11.00096-0
Gisela Simona V de Souza	03/06/11	06/06/11	11.00081-2
Eneide Maria Cruz M da Costa	28/07 a 30/07/11	03/08/11	11.00132-0
Rogério Chapadense Liberalesso	12/07 s 15/07/11	21/07/11	11.00123-1
Rogério Chapadense Liberalesso	08/07 a 09/07/11	11/07/11	11.00108-8
Gisela Simona V de Souza	28/07 a 30/07/11	03/08/11	11.00134-7

Fonte: FIP 002 e análise documental. Obs. Nota de Ordem Bancária – NOB, documento de pagamento. Fls. 11/43 -TCE.

3.11.2.2. Pagamento de diárias no valor de R\$ 3.440,00, sem prévio empenho, contrariando o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4320/64.

Da análise dos processos de concessão de diárias, verificou-se a realização de despesa sem prévio empenho, contrariando o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4320/64.

As ocorrências foram as seguintes:

Beneficiário	Nº Nota Empenho	Data NE	Período de Viagem	NOB nº	Data NOB	Valor (R\$)
Rogério Chapadense Liberalesso	11.00055-9	15/04/11	03/04 a 09/04/11	11.00059-6	18/04/11	845,00
Marcos Melo	11.00047-8	07/04/11	03/04 a 09/04/11	11.00056-1	11/04/11	715,00

Beneficiário	Nº Nota Empenho	Data NE	Período de Viagem	NOB nº	Data NOB	Valor (R\$)
Antônio Vieira Rondon	11.00037-0	18/03/11	17/03 a 18/03/11	11.00039-1	22/03/11	165,00
Eneide M Cruz da Costa	11.00035-4	18/03/11	16/03/11	11.00043-1	27/03/11	65,00
Rogério Chapadense Liberalesso	11.00033-8	18/03/11	17/03 a 18/03/11	11.00037-5	03/03/11	195,00
Antônio Vieira Rondon	11.00045-1	25/03/11	16/03/11	11.00049-9	29/03/11	55,00
Antônio Vieira Rondon	11.00056-7	18/04/11	17/04 a 20/04/11	11.00060-1	26/04/11	385,00
Ivo Vinícius Firmo	11.00158-1	25/08/11	24/08 a 26/08/11	11.00170-3	26/08/11	325,00
Gisela Simona V de Souza	11.00101-6	01/07/11	29/06/11	11.00105-3	04/07/11	90,00
Gisela Simona V de Souza	11.00095-8	27/06/11	26/06 a 28/06/11	11.00096-0	28/06/11	600,00
						3.440,00

Fonte: análise documental – fls. 44/63-TCE.

3.11.2.3. Prestação de Contas de viagem sem a apresentação de certificado de participação em curso, contrariando o inciso III do artigo 6º do decreto nº 2.101 de 18/08/09.

Da análise dos processos de concessão de diárias, verificou-se casos em que os servidores participaram de cursos, no entanto, não constam dos autos os certificados, contrariando o inciso III do artigo 6º do decreto nº 2.101 de 18/08/09.

As ocorrências foram as seguintes:

Servidor	Período de Viagem	Data da NOB	N. da NOB
Marluce Pereira de Souza	22/03 a 25/03/11	03/03/11	11.00029-4
Eneide M. Cruz Modesto da Costa	22/03 a 25/03/11	03/03/11	11.00028-6

Fonte: análise documental – fls. 64/73-TCE.

3.11.2.4. Concessão de Diárias sem a tempestiva prestação de contas, contrariando o artigo 6º do Decreto Estadual n. 2.101/2009.

No exame às diárias concedidas pelo FUNDECON foi constatado o seguinte

processo com termo final para prestação de contas expirado, ou seja, sem a apresentação tempestiva dos documentos exigidos para prestação de contas na forma prescrita no artigo 8º, do Decreto Estadual n. 2.101/2009.

Demonstrativo de atraso em apresentação de Relatórios de Viagens – FUNDECON - 2011			
Beneficiário	Período de Deslocamento		Valor - R\$
	Saída	Retorno	
Marluce Pereira de Souza	10/02/11	10/02/11	65,00
Marluce Pereira de Souza	08/08/11	13/08/11	715,00
Marluce Pereira de Souza	24/08/11	26/08/11	325,00
Antônio Vieira Rondon	26/08/11	28/08/11	385,00
Antônio Vieira Rondon	04/09/11	06/09/11	275,00
Antônio Bento Santos Barbosa	29/08/11	02/09/11	495,00
Célio Henrique Souza dos Santos	30/08/11	04/09/11	605,00
Dominiqui Moura Biancardini	14/09/11	17/09/11	630,00
Dominiqui Moura Biancardini	04/09/11	06/09/11	325,00
Eneide Maria Cruz Modesto da Costa	04/09/11	06/09/11	325,00
Evelise Viviane Rodrigues da Silva	08/08/11	13/08/11	715,00
Gisela Simona V de Souza	14/09/11	17/09/11	840,00
Gisela Simona V de Souza	26/08/11	06/09/11	450,00
Ivo Vinícius Firmo	09/08/11	09/08/11	90,00
Ivo Vinícius Firmo	28/08/11	31/08/11	455,00
Ivo Vinícius Firmo	24/08/11	26/08/11	325,00
Jociane Rodrigues de Moraes	30/08/11	04/09/11	605,00
Manaira Yamamura Rios	29/08/11	02/09/11	585,00
Mácia Maria Botelho Calazans	15/08/11	20/08/11	715,00
Rogério Chapadense Liberalesso	16/08/11	18/08/11	275,00
Rogério Chapadense Liberalesso	30/08/11	04/09/11	605,00
Shirley Tereza Damian	29/08/11	02/09/11	495,00

Obs.: FIP 002, data consulta FIPLAN 18/10/11. Fls. 141 e 146 -TCE.

3.11.3. Adiantamentos

No período de janeiro a agosto de 2011 não foram concedidos adiantamentos pelo FUNDECON, conforme FIP 004, às fls. 147-TCE.

3.11.4. Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON

O CONDECON é normatizado por meio das Leis nº 7.813, de 09/12/2002 e 7.170, de 21/09/99 (fls. 148/153 -TCE).

Dentre outras disposições, a Lei 7.813/2002 estabelece que o Conselho será composto por 16 membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 08 representantes do Poder público e 08 representantes de entidades não governamentais de defesa do consumidor e demais entidades privadas filantrópicas ou assistenciais.

A Lei 7.170, de 21/09/99 estabelece que o Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral.

Conforme o artigo 3º da citada Lei nº 7.813/2002, compete ao Conselho:

- I – elaborar seu regimento interno;
- II – auxiliar e sugerir ao Governo Estadual medidas de proteção aos consumidores e a qualquer cidadão;
- III – estimular e promover a realização de estudos, pesquisas e eventos que incentivem o debate sobre defesa do consumidor;
- IV – estimular e promover programas educativos e atividades de interesse e proteção do consumidor, para a conscientização dos seus direitos;
- V – denunciar e investigar violações dos direitos do consumidor ocorridos no Estado de Mato Grosso;

- VI – conhecer e julgar em grau de recurso os procedimentos que visem à aplicação de sanções previstas em lei, na forma prevista em regimento interno e no regulamento do PROCON;
- VII – criar e manter atualizado um centro de documentação, onde sejam sistematizado dados e informações sobre os procedimentos de aplicações de sanções e/ou formuladas pelo Conselho;
- VIII – instalar comissões técnicas temporárias ou permanentes e grupos de trabalho para melhor desempenhar as funções do Conselho, nas formas previstas no regimento;
- IX – elaborar e apresentar, anualmente, à sociedade e aos Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Mato Grosso, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período;
- X – promover encontros as atividades no atendimento e na defesa dos consumidores, objetivando difundir, avaliar e atualizar as políticas básicas dessa defesa;
- XI – manter cadastro permanente e atualizado das instituições de âmbito estadual voltadas à defesa dos consumidores;
- XII – emitir parecer prévio sobre a concessão de auxílio ou subvenção oficial estadual à instituição de proteção e defesa dos consumidores;
- XIII – solicitar às autoridades competentes a designação dos servidores públicos para o exercício de suas atividades específicas;
- XIV – articular a integração das entidades estaduais e civis, com atuação vinculada à questão da defesa do consumidor;
- XV – fiscalizar a aplicação das dotações e subvenções e programas e ações especiais na área de defesa do consumidor;
- XVI – expedir resoluções com a finalidade de disciplinar matérias de sua competência específica.

Em análise ao funcionamento do CONDECON no exercício de 2011, foi constatado que:

a) por meio do Ato nº 2.463/2011 o Governador nomeou os 16 membros do Conselho;

b) no período de janeiro a agosto de 2011 foram realizadas 6 (seis) reuniões do Conselho, conforme atas anexadas às fls.165/170 -TCE, de acordo com o artigo 7º, inciso I da Lei nº 7.170 de 21/09/99;

c) as atas foram assinadas pelos membros.

Pelas considerações acima apresentadas vê-se que o Conselho Gestor do CONDECON, vem cumprindo a sua finalidade precípua que seria atuar como órgão deliberativo e de supervisão.

Entende-se assim, que o funcionamento do CONDECON atende aos fins para que foi criado.

4. DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

5. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentados processos relativos a Tomada

de Contas.

7. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

1. Averiguar a procedência e a responsabilidade pela infração de trânsito verificada junto ao DETRAN/MT, bem como, regularizar a propriedade do veículo que se encontra em nome da SETECS/MT (item 3.8.).
2. Proceder à publicidade, quer via oficial ou através de quadro mural, de todas as compras efetivadas no mês, com suas especificações como estabelece o artigo 16, da Lei nº 8.666/93.

8. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT:

1. MB 02. Prestação de Contas. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT e art. 3º da Resolução Normativa TCE/MT 12/2008 e Resolução Normativa TCE/MT 01/2009).

1.1. Ausência de envio ao TCE/MT de informação referente à ocorrência de Termos de Cessão de Uso nos respectivos balancetes, contrariando a Resolução Normativa n. 01/2009/TCE/MT, manual de triagem versão n. 4, Anexos XVIII. **(item 3.4.).**

2. JB 15. Despesa Grave. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica).

2.1. Pagamento de diárias após o início do deslocamento do servidor, contrariando o § 1º do artigo 5º do Decreto n. 2.101/2009. **(item 3.11.2.1);**

2.2. Pagamento de diárias no valor de R\$ 3.440,00, sem prévio empenho, contrariando o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4320/64. **(item 3.11.2.2).**

3. JB 16.Despesa Grave. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica).

3.1. Prestação de Contas de viagem sem a apresentação de certificado de participação em curso, contrariando o inciso III do artigo 6º do decreto nº 2.101 de 18/08/09. **(3.11.2.3.);**

3.2. Concessão de Diárias sem a tempestiva prestação de contas, contrariando o artigo 6º do Decreto Estadual n. 2.101/2009. **(3.11.2.4.).**

4. EB 05. Controle Interno Grave. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e Resolução TCE - MT 01/2007).

É o relatório decorrente da análise das amostras selecionadas no período.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS em Cuiabá, 24/10/2011.

Aluísio Siqueira Matta
Auditor Público Externo

Luiza Nasr
Técnico de Controle Público Externo

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

SECRETÁRIO DE ESTADO:	
NOME:	PAULO INÁCIO DIAS LESSA
RG:	131.942 SSP/MT
CPF:	188.183.408 - 59
Endereço/CEP:	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1767, Cuiabá-MT
Fone:	65 3613-8167
E-MAIL	paulolessa@justica.mt.gov.br

SUPERINTENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR: Ordenadora de Despesas	
NOME:	GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA
PERÍODO	01/01/11 a 30/04/11
RG:	1048731-0 SJ/MT
CPF:	811.835.341-91
Endereço:	Rua Tenente Sipriano, nº 215 – Várzea Grande-MT
Fone:	65 3682-8420/ 9977-1222/9983-5331
E-mail:	gsimona@terra.com.br

SUPERINTENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR em substituição:	
NOME:	ENEIDE MARIA CRUZ MODESTO DA COSTA
PERÍODO	04/04/11 a 03/05/11
RG:	046.038 SSP/MT
CPF:	138.976.591-15
Endereço:	Rua dos Colibris, 21, Quadra 22, Jardim Santa Amália
Fone:	65 3626-1565
E-mail:	eneidemodesto@setecs.mt.gov.br

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA:	
NOME:	RONALDO IBARRA PAPA
PERÍODO	01/01/11 a 23/05/11
RG:	098433941-6
CPF:	449.534.027-15
Endereço/CEP:	Rua Estevão de Mendonça, nº 1134 – Ed. Villaggio Trebiano, apto 1404 – Quilombo – Cuiabá -MT – CEP: 78043-405
Fone:	65 3613-5516
E-MAIL:	ronaldoibarra@seguranca.mt.gov.br
Período:	01/01/2011 a 30/04/2011

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA:	
NOME:	SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA
PERÍODO	24/05/11 A 31/08/11
RG:	751.348 SSP/MT
CPF:	502.712.101-68
Endereço/CEP:	Rua José de Alencar, Quadra 01, Lote 20 Bairro: Santa Cruz – Cuiabá/MT – CEP: 78068-150
Fone:	65 9987-3545
E-MAIL:	sirleialmeida@seguranca.mt.gov.br

SECRETÁRIO ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA - substituição:	
NOME:	ROSEMARY MENEZES SOUZA
PERÍODO	19/04/11 a 31/08/11
RG:	1294094-1 SSP/MT

CPF:	926.975.851-68
Endereço/CEP:	Rua Salim Nadaf, 1340 – Centro – Várzea Grande/MT
Fone:	65 9919-9513
E-MAIL:	rosemarymenezes@seguranca.mt.gov.br
Período:	19/04/2011 a 30/04/2011

COORDENADOR CONTÁBIL:

NOME:	BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Período	01/01/2011 a 31/08/2011
Inscrição CRC:	MT 7704/O-2
RG:	793.306 SSP/MT
CPF:	630.581.111-34
Endereço/CEP:	Rua 06 Q 04, Casa 04, CPA III, Cuiabá-MT
Fone:	65 3613 - 5525
E-MAIL:	basiliobezerra@seguranca.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NOME:	SILVANIA REGINA DE OLIVEIRA GALINDO
PERÍODO	01/01/2011 a 31/01/2011
RG:	1266483-9
CPF:	889.363.841-04
Endereço/CEP:	Rua K, nº 392 bairro São Francisco – Cuiabá -MT
Fone:	65 3613-5540

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	LOURIVAL MALHADO CARVALHO
PERÍODO	01/02/2011 a 31/08/2011
RG:	1410655-8 SSP/MT
CPF:	006.643.891-80
Endereço/CEP:	Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 157, Quilombo – Cuiabá/MT
Fone:	65 3622-0040 e 65 9211-4754
E-MAIL:	lourivalcarvalho@seguranca.mt.gov.br

Anexo II. Receita

Receita Prevista para o Exercício 2011		703.101,00
	Receita Realizada (R\$)	% realização
Janeiro	27.206,17	3,86
Fevereiro	6.361,49	0,90
Março	15.474,94	2,20
Abril	61.803,04	8,79
Maio	35.061,54	4,98
Junho	302.018,87	42,95
Julho	40.762,60	5,79
Agosto	186.357,28	26,50
TOTAL	675.045,93	95,97

Fonte: FIP 729

Anexo III. Despesa

	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	7.780,00	7.780,00	7.780,00
Março	9.090,00	9.090,00	9.090,00
Abril	8.085,00	8.085,00	6.655,00
Maio	35.330,00	6.094,08	7.334,08
Junho	13.152,50	10.862,57	6.617,57
Julho	88.725,20	25.759,47	14.195,62
Agosto	160.830,19	22.483,96	30.433,98
TOTAL	322.992,89	90.155,08	82.106,25

Fonte: FIP 617